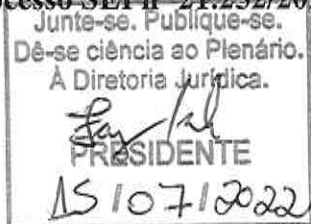




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 228/2022

Processo SEI nº 21.252/2021



Jundiaí, 13 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao **artigo 57**, por conter erro redacional, **do Projeto de Lei nº 13.772/2022**, que altera a Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que institui a Política Municipal de Habitação, além de criar o novo procedimento de regularização fundiária de interesse social e de interesse específico no âmbito do município de Jundiaí.

*"Art. 57. Fica autorizado ao Município de Jundiaí, a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas respectivas áreas públicas, que forem objeto de parcelamento reconhecido por ele, objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou legislação que venha substituí-la.
(...)" (NR)*

Estamos certos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente mensagem.

Cordialmente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiaí

NESTA